



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

Município de BARRACÃO - RS
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2018
Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de pregão para Contratação de empresa para realização da 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 19 de Fevereiro de 2018, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 247/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para realização da 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira, conforme descrição completa no item 1 e no termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para disponibilização de infraestrutura para locação e montagem das estruturas (palco, tenda, tablado, divisórias, shows), para a realização da 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo feira, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
	Fornecimento de infraestrutura para organização das instalações da 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo feira, com a disponibilização dos seguintes itens:
001	1. ESTANDE DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES: Divisórias / fechamentos em estrutura de alumínio, sistema de montantes e travessas octanorm, com fechamento em TS branco e altura total 2,20 m com testeira de identificação, instalação elétrica com uma tomada e um spot para lâmpada a cada 2,00m lineares no fundo de cada estande, em um total de 405m ² . Revestimento carpete grafite nos stands. Passadeira vermelha nos corredores. Disponibilização de shows artísticos e infraestrutura para apresentações junto a 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo feira, devendo disponibilizar toda a logística necessária para a realização do evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada, no mínimo, o atendimento aos itens a seguir relacionados: - Shows a serem realizados ao lado do Ginásio de Esportes Arlindo Gradin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DOS SHOWS:

2.1 Serão três dias de apresentações na 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira, sendo:

- Na abertura, sexta-feira, dia 27.04.2018, a empresa deverá disponibilizar um dentre os artistas abaixo relacionados:

Rogério Magrão e Banda, Os Atuais, Musical JM, Banda Passarela, Banda Coringas Show, Céu e Cantos.

- No sábado, dia 28.04.2018, a empresa deverá disponibilizar show de artista de renome nacional, apresentando um dentre os a seguir relacionados:

Maiara e Maraisa, Marília Mendonça, Gustavo Lima, João Neto e Frederico, Henrique e Juliano, Alok, Jorge e Mateus, Amado Batista, Naiara Azevedo.

- No domingo, dia 29.04.2018, a empresa deverá disponibilizar dois shows, sendo um de banda e outro nativista, devendo ser um dentre os abaixo relacionados:

Para show de Banda: Grupo Karisma, Nave Som, Brilha Som, Rainha Musical, Banda Modelo, Portal da Serra

Para show Nativista: Mano Lima, Joca Martins, César Oliveira e Rogério Melo, Wilson Paim, Baitaca, Luiz Marengo

3 - DA ESTRUTURA

- A empresa contratada deverá contratar e disponibilizar para realização do evento – shows, no mínimo:

- 01 pavilhão auto-portante 20m x 50m em estrutura Q30 alumínio com cobertura em lona branca;

- 01 palco 12x10m com área de serviço de 6x5m com altura mínima de 1,4m do chão, 6m de pé direito;

- 2 camarins, sendo climatizados e com 2 sofás, 2 mesas de vidro com 80cm diâmetro e 6 cadeiras (não sendo de plástico);

- 200m de grade de contenção;

- 150m de tapume metálico;

- 120m² de tablado;

- 6 pirâmides de 10m x 10m com cobertura em lona branca;

- 1 Pórtico com estrutura em alumínio Box-truss modelo Q30, fabricada em alumínio de alta resistência, para suportar banner publicitário, tamanho 10m x 4m;

- 1 bilheteria de 4m frente por 2m de profundidade com 3 guichês;

- 20 banheiros químicos sendo 2 para cadeirantes;

- 2 geradores de 180 KVs;

- Som e iluminação para os dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, conforme rider técnico exigido por cada artista/banda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA SHOWS NACIONAIS

Locação de equipamentos para shows nacionais com fornecimentos de mão-de-obra e materiais necessários para montagem e operação de sistema de sonorização da arena de shows, conforme riders técnico exigido por cada artista/banda.

5 - SEGURANÇA

- A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 25 (vinte e cinco) seguranças por noite e apresentar comprovação de que a equipe de segurança contratada possui registro junto a Polícia Federal.

1.2 – Caberá a empresa contratada a responsabilidade com as despesas de produção, tais como: hospedagem, alimentação, taxas e liberações, camarins, vans, carros executivos, transportes, cachê e transporte dos artistas, além do recolhimento das taxas ao ECAD e do ISSQN Municipal.

1.3 – A empresa adjudicada deverá responsabilizar-se pela logística de distribuição e comercialização dos ingressos bem como utilizar-se de um sistema eletrônico com leitor de código de barras.

1.4 - A empresa contratada deverá fazer mídia geral do evento, bem como dos shows da 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira (através de folders, mídia escrita, ações com carro de som)

1.5 – Os valores dos ingressos:

1.5.1 - Valor dos ingressos por noite:

1.5.1.1 - Para pista valores entre R\$ 30,00 (trinta reais) mínimo e R\$ 50,00 (cinquenta reais) máximo;

1.5.1.2 - Para VIP R\$ 50,00 (cinquenta reais) mínimo e R\$ 70,00 (setenta reais) máximo;

1.5.1.3 – Mesas VIP Front bistrô (máximo 30 mesas) R\$ 500,00 (quinhentos) para 6 (seis) pessoas;

1.6 – O Município de Barracão se reserva o direito de 90 (noventa) ingressos do setor VIP para o show de sábado.

1.7 – Também será de responsabilidade da empresa contratada:

1.7.1 - Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, hospedagem, etc.

1.7.2 - Disponibilizar venda de ingressos antecipados.

1.7.3 - Fornecer equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos.

1.7.4 - Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos na bilheteria durante o dia 28 de abril de 2018.

1.7.5 - Montar e explorar, área de pista, VIP e VIP Front bistrô.

1.7.6 - Fornecer e equipar os camarins dos artistas.

1.7.7 - Comercializar as bebidas em todas as áreas da feira.

1.8 - Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de área pista, VIP e bistrô, praça de alimentação, com seus preços diferenciados, ficarão a critério da Contratada juntamente com a Administração.

1.9 - A Contratada deverá adquirir as bebidas junto ao comércio local do município de Barracão.

2 – DOS DIREITOS DA EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1 – Exploração da bilheteria do show de sábado.

2.2 – Comercialização do bar em todas as áreas da feira e dos shows nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2018.

2.3 – O Município estabelece como limite máximo de custo ao Município, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.3.1 – Se o lucro líquido superar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o Município receberá um valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o lucro obtido.

2.3.2 – O valor máximo a ser cobrado para os stands montados no Ginásio de Esportes Arlindo Gradin será:

2.3.2.1 – Stand individual comércio local – R\$ 500,00

2.3.2.2 - Stand duplo comércio local – R\$ 800,00

2.3.2.3 - Stand individual comércio outros municípios – R\$ 700,00

2.3.2.4 - Stand duplo comércio outros municípios – R\$ 1.000,00

2.3.2.5 - Espaço fora do Ginásio de Esportes para comércio local – R\$ 1.000,00

2.3.2.6 - Espaço fora do Ginásio de Esportes para comércio de outros municípios – R\$ 1.500,00

2.3.3 – O município se reserva no direito de ter dois Stands especiais que serão destinados a entidades do município.

2.3.4 - O município se reserva no direito de ter dois Stands Especiais (com ar-condicionado) reservados para a Administração Municipal e Comissão Organizadora.

3 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 – A empresa contratada deverá adquirir todas as bebidas, alimentos, e demais produtos que vierem a ser necessários para a realização do evento, no comércio local.

3.2– Caberá a empresa contratada a responsabilidade com as despesas de instalação e manutenção das instalações no evento.

3.3 - As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser locados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade deste pregão.

3.4 - A montagem e a desmontagem deverão ser realizadas por equipe especializada com material de segurança e equipamento adequado, integrante dos critérios e Normas de lei vigentes.

3.5 - A licitante e sua Equipe de Trabalho deverão estar habilitadas a todas as medidas de prevenção quanto a saúde e integridade do trabalhador, conforme Normas Regulamentadoras, tais como, PCMSO, PPRA e LTCAT.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

4.1.1 – A empresa proponente deverá ter como atividade principal a locação e montagem das estruturas (palco, tenda, tablado, divisórias, shows, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.2 – Possuir registro (CADASTUR) junto ao Ministério do Turismo, como organizadora de eventos.

4.1.3 - A licitante interessada deverá promover visita técnica pelo seu responsável técnico habilitado em até 72 (setenta e duas horas) horas antes da abertura das propostas, ao setor administrativo - Secretaria de Administração do Município, compreendendo no mínimo visita ao local do evento e informações complementares a serem prestadas sobre a 11ª Festa do Pinhão e 12º Expo feira.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATOCONVOCATÓRIO

5.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitações.

5.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Setor de Licitações desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico ou entregues sem o devido protocolo.

5.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 – PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE:

E-MAIL:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e por seu responsável técnico.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se a **Pregão Presencial nº 005/2018**, indicação do objeto, atendendo a descrição expressa no item "1.1", com os valores individuais para cada subitem.
- b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, especificadas ou não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.
- c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;
- d) A proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

6.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

6.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

6.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

6.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;
- d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

7.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;
- h) Alvará de Funcionamento em nome da empresa participante do certame com a devida quitação anual.

7.3.3 - Qualificação econômico-financeira e demais declarações:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 30 dias pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

7.3.4 – Qualificação técnico/profissional:

- a) Declaração do proponente, de que possui condições técnicas e operacionais para a disponibilização do objeto licitado, junto à realização da 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira;
- b) Apresentar PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional do pessoal a ser utilizado na realização do objeto proposto;
- c) Apresentar PPRA programa de prevenção de riscos ambientais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proponente;

- d)** Apresentar LTCAT laudo técnico das condições ambientais do trabalho;
- e)** Certidão de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços integrantes e afins com esta requisição;
- f)** Certidão dos Responsáveis Técnicos Arquiteto, Engenheiro Civil ou Mecânico e Engenheiro Eletricista no credenciamento junto ao CREA/CAU ou entidade profissional competente, com comprovação de possuí-las no Quadro Permanente da Empresa (vínculo contratual ou empregatício) ou no Quadro Social; Em caso de apresentar contrato de prestação de serviços este deverá ter firma reconhecida em cartório;
- g)** Atestado de Capacidade técnica em nome da licitante e de seu responsável técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade competente, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação; Deverá estar acompanhado de certidão de acervo técnico –CAT.
- h)** Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, como Empresa Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º130/2011.
- i)** Apresentar Laudo de Flamabilidade das Lonas, do Carpete, Estrutural do Palco, Tenda e Estandes, assinado por Responsável Técnico habilitado, ativo e conforme definições da legislação vigente;
- j)** Comprovação de vínculo entre a empresa participante e um Técnico de Segurança do Trabalho, seja por registro em CTPS, seja por contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;
- l)** Apresentar certificado NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalhos em altura) dos funcionários que realizarão a montagem/instalação das estruturas;
- m)** Apresentar atestado de visita técnica realizada pelo responsável técnico habilitado da licitante em até 72 (setenta e duas horas) horas antes da abertura das propostas, ao setor administrativo - Secretaria da Administração, compreendendo no mínimo visita ao local do evento e informações complementares a serem prestadas sobre a 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços, após a realização da visita técnica.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

8.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

8.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

8.3.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.3.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;
- c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

8.3.3 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

8.3.4 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial expedida nos últimos 30 dias.

8.3.5 – Apresentar declaração afirmando ainda que a licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser firmada por contador.

8.4 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.5 – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência somente ao final da sessão de lances.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.6 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.7 - **A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

8.8 – **O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional**, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.9 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, devendo porém, a proposta apresentar os preços para cada item e o preço total.

Seleção das propostas para a etapa de lances

8.10 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

8.13 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.14 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.15 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **1,0%**.

8.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.21- Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

8.22 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.23 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e todos os demais presentes e serão anexados ao processo da licitação.

8.24 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.25 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.25.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.25.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.25.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

8.26 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.27 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.28 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.29 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.30 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

10 – CONTRATO

10.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste edital.

10.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ART/RRT

11.1 - Os serviços deverão ser executados e estar tudo em perfeito funcionamento nos locais, dias e horários indicados sendo que a empresa deve manter contato com os Gestores do Contrato, a fim de melhor proceder a execução do objeto.

11.2 - A empresa vencedora deverá fornecer ART's/RRT's individual de execução, relativa aos serviços, em nome do responsável técnico indicado para a habilitação da empresa, no momento da assinatura de cada Termo de Liberação do Serviço.

11.3 - Caso durante a execução do serviço se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

11.4 - Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser efetuados após a assinatura da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) emitida pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em três vezes, sendo a primeira até a data de 23.03.2018, a segunda até a data de 23.04.2018 e a terceira até 15 dias após a realização do evento.

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato;

13 – PENALIDADES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado no sistema Cidade Compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios para o exercício de 2018, conforme segue:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2008 – REALIZAÇÃO FESTA PINHÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes credenciados.

15.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alteração do edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento.
- c) Anexo III – Modelo de declaração de empregador
- d) Anexo IV – Minuta do contrato
- e) Anexo V – Termo de Referência

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de Barracão, ou pelo telefone (54) 3356 1244, ou por e-mail barracao@pbarracao.com.br. O edital está disponível no site www.barracao.rs.gov.br – *linkLicitações*.

Barracão - RS, 31 de Janeiro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

HELDER ANDRADES CLAMER
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2018
REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.618/0001-05, com sede na Avenida Brasília, nº 1.057, centro de Barracão – RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para disponibilização de infraestrutura para locação e montagem das estruturas (palco, tenda, tablado, divisórias, shows), para a realização da 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo feira, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição
001	<p>Fornecimento de infraestrutura para organização das instalações da 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo feira, com a disponibilização dos seguintes itens:</p> <p>1. ESTANDE DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES: Divisórias / fechamentos em estrutura de alumínio, sistema de montantes e travessas octanorm, com fechamento em TS branco e altura total 2,20 m com testeira de identificação, instalação elétrica com uma tomada e um spot para lâmpada a cada 2,00m lineares no fundo de cada estande, em um total de 405m². Revestimento carpete grafite nos stands. Passadeira vermelha nos corredores. Disponibilização de shows artísticos e infraestrutura para apresentações junto a 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo feira, devendo disponibilizar toda a logística necessária para a realização do evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada, no mínimo, o atendimento aos itens a seguir relacionados: - Shows a serem realizados ao lado do Ginásio de Esportes Arlindo Gradin.</p> <p>2. DOS SHOWS:</p> <p>2.1 Serão três dias de apresentações na 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira, sendo: - Na abertura, sexta-feira, dia 27.04.2018, a empresa deverá disponibilizar um dentre os artistas abaixo relacionados: Rogério Magrão e Banda, Os Atuais, Musical JM, Banda Passarela, Banda Coringas Show, Céu e Cantos. - No sábado, dia 28.04.2018, a empresa deverá disponibilizar show de artista de renome nacional, apresentando um dentre os a seguir relacionados:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Maiara e Maraisa, Marília Mendonça, Gusttavo Lima, João Neto e Frederico, Henrique e Juliano, Alok, Jorge e Mateus, Amado Batista, Naiara Azevedo.

- No domingo, dia 29.04.2018, a empresa deverá disponibilizar dois shows, sendo um de banda e outro nativista, devendo ser um dentro dos abaixo relacionados:

Para show de Banda: Grupo Karisma, Nave Som, Brilha Som, Rainha Musical, Banda Modelo, Portal da Serra

Para show Nativista: Mano Lima, Joca Martins, César Oliveira e Rogério Melo, Wilson Paim, Baitaca, Luiz Marengo

3 - DA ESTRUTURA

- A empresa contratada deverá contratar e disponibilizar para realização do evento – shows, no mínimo:

- 01 pavilhão auto-portante 20m x 50m em estrutura Q30 alumínio com cobertura em lona branca;
- 01 palco 12x10m com área de serviço de 6x5m com altura mínima de 1,4m do chão, 6m de pé direito;
- 2 camarins, sendo climatizados e com 2 sofás, 2 mesas de vidro com 80cm diâmetro e 6 cadeiras (não sendo de plástico);
- 200m de grade de contenção;
- 150m de tapume metálico;
- 120m² de tablado;
- 6 pirâmides de 10m x 10m com cobertura em lona branca;
- 1 Pórtico com estrutura em alumínio Box-truss modelo Q30, fabricada em alumínio de alta resistência, para suportar banner publicitário, tamanho 10m x 4m;
- 1 bilheteria de 4m frente por 2m de profundidade com 3 guichês;
- 20 banheiros químicos sendo 2 paracadeirantes;
- 2 geradores de 180 KVA;
- Som e iluminação para os dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, conforme ridertécnico exigido por cada artista/banda.

4 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA SHOWS NACIONAIS

- Locação de equipamentos para shows nacionais com fornecimentos de mão-de-obra e materiais necessários para montagem e operação de sistema de sonorização da arena de shows, conforme ridertécnico exigido por cada artista/banda.

5 - SEGURANÇA

- A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 25 (vinte e cinco) seguranças por noite e apresentar comprovação de que a equipe de segurança contratada possui registro junto a Polícia Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá a empresa contratada a responsabilidade com as despesas de montagem, instalação e manutenção das instalações durante o evento além das despesas com o ISSQN Municipal e também:

§ 1º - Efetuar a entrega/prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pelá Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços

§ 2º - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 3º - O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

§ 4º - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

§ 5º - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 6º - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O preço, certo, justo e contratado entre as partes totaliza a quantidade de R\$ _____ (), a ser pago em três parcelas, após a emissão da respectiva nota fiscal, sendo a primeira parcela até a data de 23.03.2018, a segunda parcela até a data de 23.04.2018 e a terceira parcela até 15 dias após a realização do evento.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas na lei-de-meios, para o exercício de 2018, conforme segue:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2008 – REALIZAÇÃO FESTA PINHÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1 - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este ato terá vigência até o término da 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, desde que haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comunicação expressa, com aviso prévio de no mínimo 15 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra “d” do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Único - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V – razões de interesse do serviço público;
- VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADE E MULTAS

9.1 - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Pregão Presencial mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Barracão - RS, _____ de 2018.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de empresa especializada para disponibilização de infraestrutura para locação e montagem das estruturas (palco, tenda, tablado, divisórias, shows), para a realização da 11ª Festa do Pinhão e 12º Expo feira, conforme descrição no item 3.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Barracão, promoverá no ano de 2018 a 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira, evento que já é tradicional no Município e Região.

Diante do exposto tem-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano.

O Município não dispõe dos serviços ora solicitados.

Todos os serviços, deverão ser entregues com a vistoria e liberação do Responsável pela Gestão dos Contratos, bem como todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do contrato e estão contidos no preço orçado.

Todo o evento contratado deverá ser acompanhado por um responsável.

3 - CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de infraestrutura para locação e montagem das estruturas (palco, tenda, tablado, divisórias, shows), para a realização da 11ª Festa do Pinhão e 12º Expo feira, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Valor de Referência R\$
	Fornecimento de infraestrutura para organização das instalações da 11ª Festa do Pinhão e 12º Expo feira, com a disponibilização dos seguintes itens:	
001	1. ESTANDE DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES: Divisórias / fechamentos em estrutura de alumínio, sistema de montantes e travessas octanorm, com fechamento em TS branco e altura total 2,20 m com testeira de identificação, instalação elétrica com uma tomada e um spot para lâmpada a cada 2,00m lineares no fundo de cada estande, em um total de 405m². Revestimento carpete grafite nos stands. Passadeira vermelha nos corredores. Disponibilização de shows artísticos e infraestrutura para apresentações junto a 11º Festa do Pinhão e 12º Expo feira, devendo disponibilizar toda a logística necessária para a realização do evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada, no mínimo, o atendimento aos itens a seguir relacionados: - Shows a serem realizados ao lado do Ginásio de Esportes Arlindo Gradin.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DOS SHOWS:

2.1 Serão três dias de apresentações na 11ª Festa do Pinhão e 12ª Expo Feira, sendo:

- Na abertura, sexta-feira, dia 27.04.2018, a empresa deverá disponibilizar um dentre os artistas abaixo relacionados:

Rogério Magrão e Banda, Os Atuais, Musical JM, Banda Passarela, Banda Coringas Show, Céu e Cantos.

- No sábado, dia 28.04.2018, a empresa deverá disponibilizar show de artista de renome nacional, apresentando um dentre os a seguir relacionados:

Maiara e Maraisa, Marília Mendonça, Gustavo Lima, João Neto e Frederico, Henrique e Juliano, Alok, Jorge e Mateus, Amado Batista, Naiara Azevedo.

- No domingo, dia 29.04.2018, a empresa deverá disponibilizar dois shows, sendo um de banda e outro nativista, devendo ser um dentre os abaixo relacionados:

Para show de Banda: Grupo Karisma, Nave Som, Brilha Som, Rainha Musical, Banda Modelo, Portal da Serra

Para show Nativista: Mano Lima, Joca Martins, César Oliveira e Rogério Melo, Wilson Paim, Baitaca, Luiz Marengo

3 – DA ESTRUTURA

- A empresa contratada deverá contratar e disponibilizar para realização do evento – shows, no mínimo:

- 01 pavilhão auto-portante 20m x 50m em estrutura Q30 alumínio com cobertura em lona branca;

- 01 palco 12x10m com área de serviço de 6x5m com altura mínima de 1,4m do chão, 6m de pé direito;

- 2 camarins, sendo climatizados e com 2 sofás, 2 mesas de vidro com 80cm diâmetro e 6 cadeiras (não sendo de plástico);

- 200m de grade de contenção;

- 150m de tapume metálico;

- 120m² de tablado;

- 6 pirâmides de 10m x 10m com cobertura em lona branca;

- 1 Pórtico com estrutura em alumínio Box-truss modelo Q30, fabricada em alumínio de alta resistência, para suportar banner publicitário, tamanho 10m x 4m;

- 1 bilheteria de 4m frente por 2m de profundidade com 3 guichês;

- 20 banheiros químicos sendo 2 para cadeirantes;

- 2 geradores de 180 KVs;

- Som e iluminação para os dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, conforme rider técnico exigido por cada artista/banda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>4 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA SHOWS NACIONAIS</p> <p>Locação de equipamentos para shows nacionais com fornecimentos de mão-de-obra e materiais necessários para montagem e operação de sistema de sonorização da arena de shows, conforme riders técnico exigido por cada artista/banda.</p> <p>5 - SEGURANÇA</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 25 (vinte e cinco) seguranças por noite e apresentar comprovação de que a equipe de segurança contratada possui registro junto a Polícia Federal.</p>	
TOTAL R\$	R\$ 100.000,00

4 – VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

5 – OBSERVAÇÕES:

Deve ser informado objetiva e legivelmente, o nome do responsável pela assinatura de contrato. O formulário poderá ser colocado dentro do envelope 01-Proposta de Preços.

Barracão - RS, 31 de Janeiro de 2018.

TAÍS CASAGRANDE PERIN

SECRETÁRIA DA ADMINSTRAÇÃO